14/11/88

1.ª Votação UNIÃO	Resultado UNANIME
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 903/88

Data 10 de novembro de 1988.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO: FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 1989/1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 991

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 61.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 10 de novembro de 1988.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de novembro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 61

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 1989/1992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do Artigo 29, V, da Constituição do Brasil de 05 de outubro de 1988, aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Para a Legislatura que vai de 1º/01/89 a 31/12/92, o subsídio do Prefeito Municipal é fixado em CZ$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil cruzados), e a Verba de Representação em 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio.

Artigo 2º - O subsídio e a Verba de Representação do Vice-Prefeito, no mesmo período, são fixados em 50% (cinquenta por cento) das fixadas para o Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Os Subsídios e Verbas de Representação fixados nos artigos anteriores serão reajustados nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases em que forem reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais, a partir de 1º/12/88.

Parágrafo Único - Quando o reajustamento não obedecer a percentual uniforme, o cálculo far-se-á pela média dos percentuais incidentes sobre os cargos de provimento efetivo.

Artigo 4º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este Decreto poderá ser adaptado por força das regras constitucionais porventura advindas no decorrer da Legislatura.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário,

...

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

...

este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 10 de novembro de 1988,

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de novembro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner